



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de carteiras e mesas escolares

Aos onze dias do mês de Maio de 2022 às 11:00 hs (onze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Murilo Santos Nogueira e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, portador da cédula de identidade de nº 55490096-3 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Murilo Santos Nogueira, lavrei e assino a presente ata com a licitante.


Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro


COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI
Iromar Custódio Silva
RG: 55490096-3 SSP-MA